



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 5.408/2017

PROIBE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO COM SONORIZAÇÃO E VENDA DE PRODUTOS AMBULANTES EM EVENTO CULTURAL "QUINTA DA VÉSPERA" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando a realização da "Quinta da Véspera", evento cultural e tradicional deste Município, razão de sua inclusão no calendário oficial;

Considerando que a sonorização deste evento é totalmente e exclusivamente realizada por músicos que compõe a banda que executará seus serviços, primeiramente, um palco em localização estratégica e, por fim, podendo, ainda, utilizar as principais ruas como circuito para animação e lazer dos munícipes;

Considerando a existência de veículo com sonorização automotiva, que poderá, com a potência dos equipamentos, atrapalhar a sonorização da banda neste evento, contrariando, assim, o art. 100, art. 102, art. 103 e art. 106 da lei 3.041/2009 – Código de Postura Municipal;

Considerando a Resolução nº. 204 de 20 de outubro de 2006 do Conselho Nacional de Transito do Ministério da Cidade que regulou a emissão de decibéis para os veículos automotores e derivados;

Considerando que a emissão de som em volume superior ao permitido pela Resolução 204/2006 do CONTRAN e pela Lei Municipal nº. 3.041/2009, é infração legal e, ainda, provocará distorção e interferência ao som emitido pela banda de fanfarra, contratada para o evento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica proibida, durante as 17:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2018 até a 02:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2018, a utilização, em veículo de qualquer espécie, de equipamento que produza som, nas vias terrestres abertas a circulação e venda de produtos ambulantes, ressalvado os autorizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer com as devidas taxas pagas e com autorização emitida pela mesma.

Parágrafo Único. Fica autorizado a realizar a comercialização os vendedores ambulantes devidamente autorizados pela SEMTECLA a venderem seus produtos na Avenida Conde Deu desde o bar do Márcio até a o Bar Beira Rio, sendo este, na mesma Avenida.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú, em 28 de dezembro de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 28 de dezembro de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos